

***LEI N° 018/2002***

**SÚMULA: Autoriza a doação de área de Terras para a edificação de residências Através do Programa Morar Melhor.**

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **APROVOU**, e eu, Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de dois lotes de terras no perímetro urbano do Distrito de Herveira, deste município, para as famílias abaixo:

Zilda Ribeiro de Almeida Pereira e Sebastião Martins  
Lote 03 Quadra 10- área de 406,25m<sup>2</sup> matrícula nº 2.681

Maria Aparecida de Paula e José Laureano  
Lote 10 Quadra 10-A área de 406,25m<sup>2</sup> matrícula nº 2.681

Art. 2º - Os lotes mencionados no artigo anterior, de propriedade da Prefeitura Municipal de campina da Lagoa, situado no Distrito de Herveira, será destinado a implantação do Programa Morar Melhor, atendimento das famílias beneficiadas, onde será construído casa de alvenarias de 36,00m<sup>2</sup>.

Art. 3º - A presente doação será anulada, revertendo-se o objeto ao doador, se a donatária não participa das atividades sócio educacionais promovidas pela Assistência Social Municipal ou Estadual.

Parágrafo Único - A área objeto da doação não poderá ser vendida ou transferido o direito de posse no prazo de 10 ( dez ) anos a contar da publicação desta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Campina da Lagoa, 19 de Abril de 2002.

***Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves***  
***Prefeito Municipal***